



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO GRANDE DO SUL
Rua S. Nicolau 1070 - Bairro S Maria Goretti - CEP 91030-230 - Porto Alegre - RS - <https://www.crfrs.org.br>

DOCUMENTAÇÃO Nº 117/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário em geral e para confecção e instalação de móveis planejados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Memorial Técnico Descritivo e no Caderno de Detalhes Mobiliário.

GRUPO 01 - MESAS ESCRITÓRIO				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES (LxAxP)	QUANT. (Unidade)	CATMAT
1	Mesa de canto	140x120x75x60	11	627575
2	Mesa retangular	120x75x60	48	630531
3	Mesa de teleatendimento	90x75x60	5	305130
4	Mesa de reuniões (06 lugares)	180x75x90	1	619765
5	Mesa refeitório (06 lugares)	120x80x90	2	622385
6	Tampo/divisória p/estação de trabalho	120x50	28	622153
7	Tampo/divisória p/estação de trabalho	140x50	11	631339
8	Tampo/divisória p/estação de trabalho	58x50	36	624446
GRUPO 02 - ARMÁRIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES (LxAxP)	QUANT. (Unidade)	CATMAT
9	Armário multiuso (02 portas)	90x210x45	63	633216
10	Armário multiuso (03 portas)	110x210x45	2	603572
11	Balcão simples p/ impressora	60x80x45	8	630275
12	Armário Multiuso de MDF	86x165x45	3	230929
GRUPO 03 - ARMÁRIOS DE AÇO				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES (LxAxP)	QUANT. (Unidade)	CATMAT
13	Armário Multiuso de Aço	75x170x35	1	613891
14	Locker com chave (vestiário)	92,5x182x35	1	296596
GRUPO 04 - CADEIRAS E POLTRONAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES (LxAxP)	QUANT. (Unidade)	CATMAT

15	Cadeira escritório c/ rodízio (encosto padrão)	50x51x80	110	633227
16	Cadeira escritório fixa (encosto padrão)	50x54x90	25	395748
17	Cadeira - plateia (c/ braço)	45x41	75	609169
18	Poltrona estofada	80x80x70	6	621484
19	Cadeira escritório presidente	51x53	1	629805
20	cadeira atendimento presidencia	49x24	2	240485
21	Cadeira refeitório	54x57x84	12	458808

GRUPO 05 - MÓVEIS PLANEJADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES (LxAxP)	QUANT. (Unidade)	CATMAT
22	Guichê de atendimento	215x76x70	1	13200
23	Balcão <i>coffee space</i>	275x90x60 e 155x90x60	1	13200
24	Mesa de Apoio com rodizio	70x75x60	6	13200
25	Balcão de apoio (TI)	265x60x80	1	13200
26	Balcão controle de segurança	90x76x70	1	13200
27	Mesa de reuniões	320x75x120	1	13200
28	Mesa plenário – formato “U”	504x340x85	1	13200
29	Armários – Setor Jurídico	240x145	1	13200
30	Armário – Setor de atendimento (3º pavimento)	260x76x70	1	13200
31	Armário – Setor Assecom	414x210	1	13200
32	Mesa Presidencial	230x85x75x70	1	13200
33	painel Ripado	279x174x5	1	13200
34	estantes nichos	40x174x35	2	13200
35	Balcão baixo 6 p	279x75x35	1	13200
36	Mesa diretoria	120x60x75	3	13200
37	Mesa de som 22	120x100	1	13200
38	Mesa recuo técnico	177x44x55	1	13200
39	Gabinete com gaveta	159x90x60	1	13200
40	Armario aéreo	159x60x40	1	13200
41	Balcão para cafeteira	80x90x40	1	13200
42	Balcão formato L bancada granito	224x90x60 262x90x60	1	13200
43	Balcão bancada de granito 3º andar	316x90x60	1	13200

1.2. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme definido na Lei nº 14.133/21, art. 6º. XIII.

1.2.2. O prazo de vigência do contrato para aquisições é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DA ENTREGA / EXECUÇÃO:

1.3.1. Após emissão de ordem de fornecimento, a Contratada deverá fornecer e instalar os produtos, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, nos dias de expediente da instituição, de segunda a sexta-feira entre o horário de 9h às 16h;

1.3.2. Os móveis serão entregues e montados na sede do CRFRS, localizada na rua **Benjamin Constant, 155, Bairro São João, Porto Alegre/RS, cujo acesso é pela lateral do prédio, na rua Onze de Agosto, 30;**

1.3.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

1.3.4. A Contratada será responsável pelo fornecimento do produto, carga, transporte, descarga, montagem e instalação, devendo adotar todas as providências necessárias para que os itens sejam entregues em perfeito estado de conservação e aptos ao uso. O local de entrega não dispõe de ajudantes para a realização dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da Contratada quaisquer custos decorrentes dessa necessidade.

1.3.5. A Contratada é integralmente responsável por quaisquer danos ou avarias causadas durante a execução dos serviços, inclusive nas etapas de transporte, montagem e instalação dos móveis. Constatado defeito, avaria ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, a Contratada deverá, obrigatoriamente, proceder à imediata substituição do produto, bem como à correção ou reexecução dos serviços de montagem ou instalação, no prazo estabelecido pela Administração, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se faz necessária, tendo em vista que o novo imóvel adquirido como sede do CRF/RS, passará por uma reforma estrutural completa, resultando em um prédio com layout moderno, funcional e adequado ao atendimento ao público e às atividades administrativas. Nesse contexto, torna-se indispensável a aquisição de mobiliário, garantindo harmonia estética, funcionalidade, acessibilidade e conforto, proporcionando organização do fluxo de atendimento, o acolhimento do usuário e a oferta de condições adequadas de trabalho aos servidores. Além disso, as dimensões dos ambientes e as características específicas de cada setor, visando atender perfeitamente aos padrões ergonômicos, que apresentem compatibilidade entre suas características e as normas técnicas da ABNT atinentes ao tema, bem como a NR-17 do Ministério do Trabalho (Norma Regulamentadora de Ergonomia);

2.2 Considerando a existência de previsão orçamentária para tal feito, e o estudo técnico preliminar que dá robustez técnica a este termo (atendendo o artigo 6º, inciso XXIII, alínea "b", e artigo 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), elaboramos o presente termo de referência para subsidiar a pleiteada contratação.

2.3. O serviço será contratado por meio de licitação, com base nos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Considerando a justificativa apresentada no item anterior, bem como a natureza do serviço, as estratégias da Autarquia, os aspectos relacionados às soluções propostas, bem como sua viabilidade técnica, econômica e financeira, a solução mais adequada é a aquisição por Pregão Eletrônico, tendo em vista que já existe definição de mobiliário e quantitativos definidos no Memorial descritivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá arcar com todos os custos e ônus necessários ao completo fornecimento e execução do objeto contratado, incluindo mão de obra, transporte, montagem e instalação, bem como aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que venham a incidir durante a execução do contrato;

4.1.1. Observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis da ABNT, bem como a NR-17 do Ministério do Trabalho (norma regulamentadora de ergonomia), que tratam de ergonomia, funcionalidade e segurança, devendo, ainda, atender ao projeto aprovado pela Contratante;

4.1.2. Deverá dispor de equipe técnica qualificada e de estrutura operacional adequada para a fabricação, o transporte e a instalação dos móveis.

4.1.3. Os móveis deverão ser confeccionados em materiais de qualidade, garantindo resistência, durabilidade e estabilidade;

4.1.4. O acabamento deverá garantir resistência, segurança e boa apresentação estética;

4.1.5. Os móveis deverão possuir sapatas niveladoras, quando especificado, estrutura firme e estável, bem como fixação adequada, sem folgas ou desalinhamentos;

4.1.6. Os materiais utilizados deverão estar isentos de defeitos, tais como rachaduras, empenamentos, umidade excessiva e sinais de infestação por pragas;

4.1.7. A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, garantindo perfeito ajuste ao espaço físico, alinhamento com paredes, pisos e demais elementos, bem como pleno funcionamento e segurança no uso.

4.1.8. A empresa deverá apresentar declaração emitida pelo representante legal, atestando que o(s) produto(s) cumpre as exigências da NR-17, em relação aos grupos 01 e 04, a ser juntada na fase de envio de propostas.

4.2. Os produtos e serviços deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo;

4.2.1. Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela substituição ou troca do produto que apresentar vícios, defeitos, incorreções, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, sendo o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para correções, contados do recebimento de notificação;

4.2.2. A garantia será prestada contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias ocorridas durante o transporte até o local de entrega, vícios de qualidade, entre outros, mesmo após sua aceitação, sem ônus adicional para o Contratante;

4.2.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá também corrigir ou reexecutar quaisquer falhas, vícios, irregularidades ou não conformidades verificadas na execução dos serviços, sempre que constatadas, independentemente do momento de sua identificação

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. No presente caso, o objeto contempla vários itens, todos possuem a mesma natureza, porém com finalidade e características técnicas distintas, consistindo em cadeiras e sofás, mesas, armários e a confecção e instalação de móveis planejados sob medida.

5.2. Dessa forma, opta-se pela contratação em 5 (cinco) Grupos por se mostrar técnica e economicamente mais adequada, assegurando a uniformidade dos mobiliários, a eficiência da execução, a racionalização da gestão e melhores condições comerciais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5.3. Considerando as características do serviço (aquisição de mobiliários pronta entrega e planejado), e, em face do quantitativo de mobiliário, será necessário o parcelamento da solução por grupo.

6. MODELO EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo para entrega execução dos serviços será de **45 (quarenta e cinco) dias** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e acordado pela Contratante.

6.2. O recebimento do(s) objeto(s) ou serviço(s) será provisório, para posterior verificação de sua

conformidade com as especificações técnicas deste **Termo de Referência** e da **Proposta Comercial**.

6.3. Os funcionários do CRF/RS, designados para o recebimento do(s) objeto(s) ou serviço(s) serão os responsáveis em efetuar a verificação da conformidade com as especificações técnicas no prazo de até **10 (dez) dias úteis**. Após verificar a inexistência de defeitos e imperfeições no produto entregue, será configurado o recebimento definitivo, que se dará tão somente se os itens entregues atenderem na totalidade ao disposto neste Termo de Referência, sendo formalizado nos autos o aceite.

6.4. A CONTRATADA terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para providenciar a substituição do(s) item(s) eventualmente recusado(s). Neste caso, o CRF/RS terá novo prazo para verificação da(s) peça(s) substituída(s), conforme **item 6.3**.

6.5. No preço deverão estar incluídos todos os custos referentes ao objeto deste processo, inclusive os pertinentes aos encargos sociais e trabalhistas, os fretes, deslocamentos, os seguros, as taxas e/ou tarifas, os tributos de qualquer natureza, Federal, estadual e/ou Municipal e, ainda as demais despesas que direta e indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, não sendo permitida a agregação posterior de valor ao valor final da proposta.

6.6. A CONTRATADA deverá preencher as notas fiscais com a descrição dos materiais, devendo incluir nomes, marca, fabricante e quantidade. A não observância deste item acarretará na recusa da nota fiscal para correção.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. A entrega e montagem dos móveis serão efetuadas na nova sede do CRF/RS, situada à **rua Benjamin Constant 155, Bairro São João, Porto Alegre RS**.

7. MODELO DE GESTÃO

7.1. A fiscalização, os acompanhamentos da execução dos serviços serão exercidos pelo fiscal do contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

7.2. Paralelamente, a Contratada indicará seu representante/preposto junto ao CRF/RS, preferencialmente **um da área financeira, administrativa e técnica** que durante o período de vigência do contrato serão os contatos a quem o fiscal do contrato recorrerá sempre que for necessário, através dos seguintes mecanismos formais de comunicação: ofício, telefone, e-mail, agendamento de reuniões presenciais e/ou virtuais, mediante ata de reunião.

7.3. A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso notificar a contratada sobre qualquer irregularidade que identifique.

7.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Se porventura a empresa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficará sujeito à instauração de Processo Administrativo para comprovação dos fatos. Por conseguinte, garantido o contraditório e a ampla defesa, o CRF/RS poderá aplicar as sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e as demais cominações legais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;

7.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste **Termo de Referência** e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21;

7.7. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, os seguintes procedimentos:

- Proceder ao acompanhamento dos serviços e fiscalizar a execução do contrato;

- Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Comunicar ao representante da Contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

7.8. O CRF/RS designará, por meio de portaria específica, o Fiscal do contrato, que terá autoridade para exercer, como representante deste Conselho, todas as ações necessárias de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Da mesma forma, o Gestor do contrato será nomeado por portaria, sendo responsável pelas atividades de gestão administrativa do contrato, conforme atribuições estabelecidas nas normas internas aplicáveis.

7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste **Termo de Referência** e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, prestando os serviços com eficiência, competência e diligência, não deixando de obedecer ao disposto às condições expressas em seus anexos (quando houver), vinculando-os.

8.2. Fornecer o objeto contratado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra, resultante de má qualidade na prestação dos serviços.

8.3. Cumprir as condições e prazos dispostos neste **Termo de Referência** e no **Edital** (quando houver).

8.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao bem entregue, do objeto contratado.

8.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, para quando for o caso seja acionado por telefone, e-mail, ou mediante o agendamento de reuniões presenciais ou virtuais.

8.6. Disponibilizar telefone/e-mail para contato atualizados, quando necessário e solicitado pelo CONTRATANTE.

8.6.1. Os chamados técnicos deverão ser registrados e acompanhados pela Contratada, com fornecimento de número de protocolo ou outra forma de identificação que permita o controle do atendimento pelo CRF/RS.

8.6.2. A conclusão do atendimento deverá ser comunicada ao CRF/RS, com registro da ocorrência, das providências realizadas e da solução implementada, ficando o encerramento do chamado sujeito à verificação do resultado pela fiscalização contratual.

8.7. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

8.8. Manter quadro de pessoal suficiente com profissionais habilitados, devidamente qualificados e treinados para o atendimento do objeto descrito neste **Termo de Referência**, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, falta ao serviço e demissões.

8.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, comunicando por escrito ao fiscal do contrato do CRF/RS qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

8.10. Assumir total e exclusiva responsabilidade pela qualidade da prestação dos serviços

ofertados, não se admitindo que seja atribuído a empresa subcontratada ou a terceiros o ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.

8.11. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CRF/RS.

8.12. Responder, integralmente, ressarcindo eventuais perdas e danos que vier a causar ao CRF/RS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.13. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação, cumprindo rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

8.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8.15. A Contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados ao CRF/RS, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação.

8.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, de acordo com o art. 119 da Lei 14.133/2021.

8.18. Arcar com todos os custos necessários à completa entrega do objeto.

8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

8.20. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

8.21. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/1988, de acordo com a Lei nº 9854/1999, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.22. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.23. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação do objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial estimado no contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o **Termo de Referência, contrato** e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência, contrato** e seus anexos.

9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente

com as especificações constantes do **Termo de Referência e da proposta**, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.5. Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência e Autorização de Compra/Ordem de Execução de Serviço ou do Contrato** (conforme o caso).

9.7. Atender as solicitações de esclarecimentos, da CONTRATADA, por ocasião, da execução do contrato, mantendo equipe interna à disposição para acompanhamento, participação em reuniões (presenciais ou via teleconferência), fornecimento de informações e esclarecimentos quanto às diretrizes do trabalho.

9.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

9.9. Convocar a CONTRATADA, quando julgar necessário, para reunião, informando-a previamente, com antecedência mínima de 72 horas (setenta e duas horas), da data, da hora e do local dessa reunião, podendo realizá-la por meio de teleconferência, a fim de evitar qualquer custo adicional à CONTRATADA.

9.10. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.11. Registrar em relatório as deficiências verificadas no fornecimento do objeto contratado, encaminhando cópias ao contratado, para a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.12. Inspecionar a execução e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.

9.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado.

9.14. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei, **no Termo de Referência e contrato**.

9.15. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no **Termo de Referência, na proposta e no contrato**, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

9.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de boleto ou por meio de depósito bancário/transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.1.1. O pagamento será efetuado no prazo acima mencionado mediante atesto da conformidade final pelo Fiscal do Contrato, considerando-se como condição essencial para a efetivação do pagamento o completo e perfeito fornecimento do serviço ou entrega do(s) produto(s), conforme quantidade e especificações técnicas solicitadas;

10.2. Caso seja constatada alguma irregularidade em relação ao atesto ou de ordem documental/fiscal, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se novo prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação ao CRF/RS, sem qualquer forma de prejuízo à Autarquia.

10.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

10.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida a favor do Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Sul – CRF/RS – CNPJ 93.026.771/0001-39, inscrição estadual: Isento – Endereço: Rua São Nicolau, 1070, bairro Santa Maria Goretti, Porto Alegre/RS, CEP 91.030-230, devendo ser enviado para o e-mail do Fiscal do Contrato ou enviado através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, mediante cadastro de usuário externo no link <https://crfrs.org.br/sei>. **10.6.** A CONTRATADA procederá no documento fiscal o destaque da retenção dos tributos incidentes sobre o objeto licitado, nos termos da legislação em vigor, em especial a **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações**. Não havendo incidência tributária e, conseqüente, retenção a ser realizada, deverá a CONTRATADA preencher um dos anexos constantes na referida Instrução Normativa e juntar quaisquer outros documentos exigidos pela mesma, que deverão ser entregues juntamente com o documento fiscal, conforme enquadramento do licitante.

10.7. A Nota Fiscal que apresentar erros/defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto neste instrumento licitatório deverá ser substituída sendo que o prazo de pagamento reiniciará após comprovada a regularização com apresentação de novo(s) documento(s), sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação, na modalidade **pregão eletrônico**, com adoção do critério de julgamento **menor preço por Grupo**.

11.2. Trata-se de processo de licitação na qual será **aplicável a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021**.

11.3. Para **Habilitação** deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.3.4. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Contratado, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.3.5. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Contratado, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas na forma da Lei 12.440/11.

11.4. Demais documentos para habilitação, relativos à **qualificação técnica, qualificação econômica-financeira**, conforme estabelecido no **edital de abertura**.

11.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração poderá verificar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidas pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Considerando o quantitativo e os valores médios apurados em na pesquisa de mercado realizada, estima-se um valor preliminar médio anual (12 meses) de **R\$ 477.924,29 (quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos)**.

12.1.1. Para a composição dos valores, o objeto foi equiparado a itens semelhantes no Compras.gov.br(<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) a fim de identificar o respectivo

número no Catálogo. Em seguida, realizou-se a consulta de preços na plataforma (<https://suportedadoslivres.streamlit.app>), com base em aquisições realizadas por outros órgãos públicos.

12.1.2. Para a média obtida para os móveis planejados, foi realizada pesquisa com fornecedores diretos.

GRUPO 01 - MESAS ESCRITÓRIO							
ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES (LxAxP)	QUANT. (Unidade)	CATMAT	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR TOTAL DO GRUPO (G1)
1	Mesa de canto	140x120x75x60	11	627575	R\$ 861,95	R\$ 9.481,45	R\$ 84.689,44
2	Mesa retangular	120x75x60	48	630531	R\$ 845,34	R\$ 40.576,32	
3	Mesa de teleatendimento	90x75x60	5	305130	R\$ 1.109,16	R\$ 5.545,80	
4	Mesa de reuniões (06 lugares)	180x75x90	1	619765	R\$ 1.016,67	R\$ 1.016,67	
5	Mesa refeitório (06 lugares)	120x80x90	2	622385	R\$ 782,97	R\$ 1.565,94	
6	Tampo/divisória p/estação de trabalho	120x50	28	622153	R\$ 340,92	R\$ 9.545,76	
7	Tampo/divisória p/estação de trabalho	140x50	11	631339	R\$ 340,50	R\$ 3.745,50	
8	Tampo/divisória p/estação de trabalho	58x50	36	624446	R\$ 367,00	R\$ 13.212,00	
GRUPO 02 - ARMÁRIOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES (LxAxP)	QUANT. (Unidade)	CATMAT	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR TOTAL DO GRUPO (G2)
9	Armário multiuso (02 portas)	90x210x45	63	633216	R\$ 1.153,67	R\$ 72.681,21	R\$ 84.111,05
10	Armário multiuso (03 portas)	110x210x45	2	603572	R\$ 1.048,00	R\$ 2.096,00	
11	Balcão simples p/ impressora	60x80x45	8	630275	R\$ 874,23	R\$ 6.993,84	
12	Armário Multiuso de MDF	86x165x45	3	230929	R\$ 780,00	R\$ 2.340,00	
GRUPO 03 - ARMÁRIOS DE AÇO							
ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES (LxAxP)	QUANT. (Unidade)	CATMAT	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR TOTAL DO GRUPO (G3)
13	Armário Multiuso de Aço	75x170x35	1	613891	R\$ 1.011,47	R\$ 1.011,47	R\$ 2.197,99
14	Locker com chave (vestiário)	92,5x182x35	1	296596	R\$ 1.186,52	R\$ 1.186,52	
GRUPO 04 - CADEIRAS E POLTRONAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES (LxAxP)	QUANT. (Unidade)	CATMAT	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR TOTAL DO GRUPO (G4)
15	Cadeira escritório c/ rodízio (encosto padrão)	50x51x80	110	633227	R\$ 778,92	R\$ 85.681,20	R\$ 144.929,73
16	Cadeira escritório fixa (encosto padrão)	50x54x90	25	395748	R\$ 554,96	R\$ 13.874,00	
17	Cadeira - plateia (c/ braço)	45x41	75	609169	R\$ 454,09	R\$ 34.056,75	
18	Poltrona estofada	80x80x70	6	621484	R\$ 881,20	R\$ 5.287,20	

19	Cadeira escritório presidente	51x53	1	629805	R\$ 1.043,72	R\$ 1.043,72			
20	cadeira atendimento presidencia	49x24	2	240485	R\$ 1.196,23	R\$ 2.392,46			
21	Cadeira refeitório	54x57x84	12	458808	R\$ 216,20	R\$ 2.594,40			
GRUPO 05 - MÓVEIS PLANEJADOS									
ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES (LxAxP)	QUANT. (Unidade)	CATSER	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR TOTAL DO GRUPO (G5)		
22	Guichê de atendimento	215x76x70	1	13200	R\$ 7.695,06	R\$ 7.695,06	R\$ 161.996,08		
23	Balcão <i>coffee space</i>	275x90x60 e 155x90x60	1		R\$ 2.479,11	R\$ 2.479,11			
24	Mesa de Apoio com rodizio	70x75x60	6		R\$ 948,81	R\$ 5.692,84			
25	Balcão de apoio (TI)	265x60x80	1		R\$ 7.555,88	R\$ 7.555,88			
26	Balcão controle de segurança	90x76x70	1		R\$ 3.121,11	R\$ 3.121,11			
27	Mesa de reuniões	320x75x120	1		R\$ 11.294,55	R\$ 11.294,55			
28	Mesa plenário – formato “U”	504x340x85	1		R\$ 28.479,75	R\$ 28.479,75			
29	Armários – Setor Jurídico	240x145	1		R\$ 6.701,81	R\$ 6.701,81			
30	Armário – Setor de atendimento (3º pavimento)	260x76x70	1		R\$ 9.103,37	R\$ 9.103,37			
31	Armário – Setor Assecom	414x210	1		R\$ 18.545,17	R\$ 18.545,17			
32	Mesa Presidencial	230x85x75x70	1		R\$ 5.005,64	R\$ 5.005,64			
33	painel Ripado	279x174x5	1		R\$ 8.564,26	R\$ 8.564,26			
34	estantes nichos	40x174x35	2		R\$ 1.309,86	R\$ 2.619,72			
35	Balcão baixo 6 p	279x75x35	1		R\$ 5.306,15	R\$ 5.306,15			
36	Mesa diretoria	120x60x75	3		R\$ 1.072,88	R\$ 3.218,64			
37	Mesa de som 22	120x100	1		R\$ 3.320,41	R\$ 3.320,41			
38	Mesa recuo técnico	177x44x55	1		R\$ 3.389,26	R\$ 3.389,26			
39	Gabinete com gaveta	159x90x60	1		R\$ 4.040,49	R\$ 4.040,49			
40	Armario aéreo	159x60x40	1		R\$ 3.603,07	R\$ 3.603,07			
41	Balcão para cafeteira	80x90x40	1		R\$ 1.847,05	R\$ 1.847,05			
42	Balcão formato L bancada granito	224x90x60 262x90x60	1		R\$ 12.006,07	R\$ 12.006,07			
43	Balcão bancada de granito 3º andar	316x90x60	1		R\$ 8.406,69	R\$ 8.406,69			
VALOR MÉDIO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (G1+G2+G3+G4+G5)								R\$ 477.924,29	
Nota: Para a composição de valores dos Grupos 01, 02, 03 e 04 utilizou-se relatórios de compras efetuadas por outros órgãos nos últimos 12 meses retirados do portal do compras do governo federal (https://pesquisaprecos.compras.gov.br/pesquisa-precos-frontend-semlogin/) onde equiparou-se os preços. Para o Grupo 05 foram realizadas pesquisas com fornecedores diretos, devido as especificações não padronizadas no PNCP (móveis planejados e sob medida).									

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário em geral e para confecção e instalação de móveis planejados, está prevista no item 5.22 do Plano de Contratações Anual – PCA 2026 na seguinte dotação orçamentária:

- 5.2.2.1.2.01.03.04 - Mobiliário em geral e utensílios de escritório.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, o Contratado que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste Termo de Referência sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o contrato ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I) – Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) – Multa (será graduada entre 0,5% e 30% do valor contratado, por dia de atraso, limitada ao referido percentual máximo, conforme artigo 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021):

- (1) – **Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) – **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, referente ao atraso na entrega do serviço; ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso, ou por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos do subitem 11.1.
- (3) – **Multa de 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;
- (4) – **Multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

III – Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos no âmbito do órgão, quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **subitem 13.1** deste **Termo de Referência**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo de 03 (três) à 06 (seis) anos com alcance nacional, quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **subitem 13.1** deste **Termo de Referência**, bem como **nos** incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

14.3. A aplicação das sanções previstas neste **Termo de Referência** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste **Termo de Referência** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

14.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).

14.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo sancionatório por comissão de dois ou mais empregados permanentes para a aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade, conforme o artigo 158, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para o Contratante;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021).

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **Termo de Referência** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Porto Alegre, 16 de outubro de 2026.

Responsáveis



Documento assinado eletronicamente por **Joe Eduardo Saldivia, Agente Administrativo**, em 16/10/2026, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Augusto de Toni Sartori, Gerente do Departamento Administrativo e RH**, em 16/10/2026, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **1551285** e o código CRC **F8C9819B**.